



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 409 /2013

DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

“Altera o Artigo 2º. da Lei Municipal Nº. 324/2010, de 14 de Dezembro de 2010”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º. da Lei Municipal n.º 324/2010 de 14 de Dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Os imóveis doados na forma do artigo antecedente tem como finalidade específica a construção e instalação do 3º GMP/Taquarussu da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de conclusão de 04 (quatro) anos a partir da vigência da presente Lei.

§ 1º Em caso de descumprimento ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os imóveis doados se reverterão ao patrimônio deste Poder Executivo Municipal.

§ 2º Fica expressamente vedada, após a doação, à alienação dos imóveis por parte da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 08 de Outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal